



FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. José Cândido da Silveira, nº 1.500, - Bairro Horto, Belo Horizonte/MG, CEP 31035-536

TERMO ADITIVO

Processo nº 2070.01.0000049/2022-36

Unidade Gestora: Departamento de Gestão de Pessoas - DGP;

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009337604 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG E A ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE DO MENOR - ASSPROM

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAPEMIG**, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, nº 1500, Bairro Horto, Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 21.949.888/0001-83, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças, Camila Pereira de Oliveira Ribeiro, inscrita no CPF sob o nº *****.163.896-****, conforme Ato de nomeação publicado no Diário Oficial do Estado em 30/05/2020 e delegação prevista na Portaria PRE nº 008/2024 e 029/2024, e a **ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE DO MENOR DE BELO HORIZONTE - ASSPROM**, endereço de correio eletrônico: dicom@assprom.org.br, inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número 19.201.128/0001-41, com sede na Rua dos Guajajaras, 43, bairro Boa Viagem, Belo Horizonte, MG, CEP: 30.180-103, neste ato representado por seu Presidente em Exercício, Mário Assad Júnior, CPF nº *****.249.416-****, seu Diretor-Financeiro, Carlos Augusto de Araújo Cateb, CPF nº *****.070.046-**** e sua Superintendente de Educação para o Trabalho, Rosânia Alves Teles, CPF nº *****.830.686-****, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 009337604, decorrente do Processo de Inexigibilidade de licitação 2071022 000018/2022, Processo SEI nº 2070.01.0000049/2022-36, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:
 - 1.1.1. Prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 009337604.
 - 1.1.2. Repactuação do valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 009337604.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 009337604 por mais 6 (seis) meses, a contar de 03/06/2025 a 02/12/2025, nos termos da Cláusula Terceira do Contrato originário e art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.2. As partes estabelecem como condição resolutiva do presente Termo Aditivo a celebração, pela **CONTRATANTE**, de novo contrato com o mesmo objeto, em razão de procedimento licitatório, de modo que, uma vez realizada, poderá ser rescindido o Contrato nº 009337604 antes do prazo estabelecido no item 2.1, sem que isso enseje direito a multa ou indenização à **CONTRATADA**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA REPACTUAÇÃO

- 3.1. Repactua-se o valor do Contrato nº 009337604, alterando os Encargos Sociais e a Taxa de Uniforme, conforme proposto pela contratada no documento DICOM - CE/001/2025 (107596094).
- 3.2. O valor mensal estimado do Contrato nº 009337604 passa a ser de R\$ 47.204,62 (quarenta e sete mil

duzentos e quatro reais e sessenta e dois centavos), e o valor global estimado será de R\$ 472.046,19 (quatrocentos e setenta e dois mil quarenta e seis reais e dezenove centavos), conforme tabela que se segue:

Valores em reais							
Base salarial: Decreto nº 12.342 de 30 de Dezembro de 2024 (R\$ 1.518,00)							
Nº DE ADOLESCENTE TRABALHADOR	SALÁRIO MÍNIMO INTEGRAL	ENCARGOS SOCIAIS	TAXA DE UNIFORME	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALE TRANSPORTE	TICKET REFEIÇÃO	TOTAL
		80,26%	6%	5%			
1	R\$ 1.518,00	R\$ 1.218,35	R\$ 91,08	R\$ 141,37	R\$ 414,92	R\$ 550,00	R\$ 3.933,72
VALOR MENSAL ESTIMADO - 12 AT							R\$ 47.204,62
ESTIMATIVA DE CUSTO 4 (QUATRO) MESES (01/02/2025 A 02/06/2025) - a executar através do 4º TA (REPACTUAÇÃO)							R\$ 188.818,48
ESTIMATIVA DE CUSTO 6 (SEIS) MESES (03/06/2025 A 02/12/2025) - a executar através do 4º TA (PRORROGAÇÃO)							R\$ 283.227,71
VALOR TOTAL CONTRATADO							R\$ 472.046,19

Vale Transporte/01 AT:

$R\$ 5,75 \times 4 \times 22 = R\$ 506,00 - 6,00\% = R\$ 414,92$

Desc. 6% do salário AT já deduzido no valor considerado acima.

Obs: O valor do vale transporte está sujeito a alterações, conforme legislação.

Valor VT : PORTARIA SUMOB Nº236/2024

Ticket Refeição/01 AT: $22,00 \times R\$ 25,00 = R\$ 550,00$

a) O valor do salário do adolescente está vinculado ao salário mínimo de R\$ 1.518,00, fixado de acordo com o Decreto nº12.342, de 30 de dezembro de 2024 (R\$1.518,00). Esse valor será reajustado toda vez que houver alteração no valor do salário mínimo.

b) O valor é apresentado no Sistema Duodécimo, onde é previsto os custo relativos a férias, 13º salário, rescisões de contrato de trabalho, devolução do adolescente trabalhador e serviços de Medicina do Trabalho;

c) A estimativa é de 4 VT diários $\times R\$ 5,75 \times 22$ dias, podendo variar para mais ou para menos conforme local de moradia dos adolescentes. Esse valor será reajustado toda vez que houver alterações nos preços oficiais do transporte público.

d) As taxas de Uniforme e Administração não terão dedução de ocorrências do adolescente, e a base de cálculo será o salário mínimo atual.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente deste aditamento ocorrerá à conta da dotação orçamentária nº:

2071.19.122.705.2500.0001.3.3.90.37.02.0.10.1

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. As demais Cláusulas e condições do Contrato nº 009337604 permanecem inalteradas e ratificadas.

E, por estarem de acordo com o estabelecido as partes assinam eletronicamente o presente instrumento.

Belo Horizonte, data de assinatura eletrônica.

CAMILA PEREIRA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MÁRIO ASSAD JÚNIOR
Presidente em Exercício
ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE DO MENOR DE BELO HORIZONTE - ASSPROM

CARLOS AUGUSTO DE ARAÚJO CATEB
Diretor-Financeiro
ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE DO MENOR DE BELO HORIZONTE - ASSPROM

ROSÂNIA ALVES TELES
Superintendente de Educação para o Trabalho
ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE DO MENOR DE BELO HORIZONTE - ASSPROM



Documento assinado eletronicamente por **Rosania Alves Teles, Superintendente**, em 10/04/2025, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS AUGUSTO DE ARAUJO CATEB, Presidente**, em 11/04/2025, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mario Assad Junior, Usuário Externo**, em 14/04/2025, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Pereira de Oliveira Ribeiro, Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças**, em 15/04/2025, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **111194311** e o código CRC **CA45EE9D**.